

Email: compraspimenta2014@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 058/2015.

MODALIDADE: Convite nº 001/2015.

TIPO: Menor Preço Item

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Irineu Silva Júnior, realizará a licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço Item**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3°: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: Prefeitura Municipal de Pimenta Departamento de Compras e Licitações Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **15:00h00min do dia 27/11/2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Modelo de declaração de não servidor
ANEXO XI	Modelo de declaração do sócio

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT -



Email: compraspimenta2014@gmail.com

Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial.

2.2 Da especificação detalhada do objeto:

Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial. - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a recuperação de créditos tributários e contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas trabalhistas indenizatórias da folha de pagamento do município. - Prestação de serviços para adequação do RAT e FAP devidos pelo município ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Descrição dos serviços: Os serviços a serem executados compreendem: 1 - a análise das verbas trabalhistas pagas na folha de pagamento aos servidores municipais, contratados, comissionados e efetivos, filiados ao RGP - Regime Geral de Previdência; 2 - a análise das verbas que não incidem contribuições previdenciárias com emissão de parecer, ingresso com processo administrativo e acompanhamento do mesmo até decisão final na esfera administrativa; 3 - defesa junto à DRJ - Delegacia Regional de Julgamento, Conselho de Contribuintes e Câmara Superior do Conselho dos Contribuintes e patrocínio de Ação Judicial visando a defesa dos interesses do município no que se refere a não incidência de contribuições previdenciárias em verbas trabalhistas cuja natureza seja indenizatória na folha de pagamento. 4 - a análise para redução do RAT e FAP do município, compreendendo a emissão de parecer, patrocínio de processo administrativo e judicial, visando a defesa dos interesses do município no que se refere a correta apuração do RAT e FAP, devidos pelo município, até julgamento definitivo. 5 - orientação no que se refere a retificação de SEFIP, visando adequar a conta corrente do município tendo em vista a realidade apurada, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 971/2009 da RFB e Lei 8.212/91, com o objetivo de assegurar	Item	Descrição	Quant	Unid
į l	01	interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial. - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a recuperação de créditos tributários e contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas trabalhistas indenizatórias da folha de pagamento do município. - Prestação de serviços para adequação do RAT e FAP devidos pelo município ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Descrição dos serviços: Os serviços a serem executados compreendem: 1 - a análise das verbas trabalhistas pagas na folha de pagamento aos servidores municipais, contratados, comissionados e efetivos, filiados ao RGP - Regime Geral de Previdência; 2 - a análise das verbas que não incidem contribuições previdenciárias com emissão de parecer, ingresso com processo administrativo e acompanhamento do mesmo até decisão final na esfera administrativa; 3 - defesa junto à DRJ - Delegacia Regional de Julgamento, Conselho de Contribuintes e Câmara Superior do Conselho dos Contribuintes e patrocínio de Ação Judicial visando a defesa dos interesses do município no que se refere a não incidência de contribuições previdenciárias em verbas trabalhistas cuja natureza seja indenizatória na folha de pagamento. 4 - a análise para redução do RAT e FAP do município, compreendendo a emissão de parecer, patrocínio de processo administrativo e judicial, visando a defesa dos interesses do município no que se refere a correta apuração do RAT e FAP, devidos pelo município, até julgamento definitivo. 5 - orientação no que se refere a retificação de SEFIP, visando adequar a conta corrente do município tendo em vista a realidade apurada, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 971/2009 da RFB e Lei 8.212/91, com o objetivo de assegurar a correta aplicação das exigências legais a fim de evit	01	Sv



Email: compraspimenta2014@gmail.com

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consectâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas ou não** no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes; em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
 - **3.2.1** As empresas:
 - a) Reunidas em consórcio;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **d)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
 - f) Cujo objeto social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto deste procedimento licitat\u00f3rio;
 - **3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.
 - **3.2.3** Pessoas físicas:
- **3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO CADASTRAMENTO

- **4.1** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma do da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Cadastro Único de Credores do Município de Pimenta/MG.
- **4.2** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:
 - **4.2.1** Ato constitutivo da empresa e alterações, se houver devidamente registrado.
 - **4.2.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
 - **4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **4.2.4** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 4.2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- **4.2.6** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- **4.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - **c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.
- h) Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.
- i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial e declaração formal, sob as penas da Lei, juntamente com a Declaração de optante pelo simples nacional.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei federal 8.666/93):



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

- a) Comprovação de experiência da sociedade de advogados ou de seus sócios na realização de recuperação de créditos tributários, através de atestados de capacidade técnica, emitidos pela Administração Pública ou privada (administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios), comprovando a execução de serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital, findos ou em andamentos.
- **b)** Comprovação de especialização na área de direito público, tributário ou administrativo, de pelo menos um dos sócios, que será responsável pela execução dos serviços.
 - **b1)** Declaração individual, por escrito do sócio, detentor dos atestados e da especialização indicada nos itens acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar na execução dos serviços, **conforme Anexo XI**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- 6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:
 - 6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conterem:
 - **6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
 - **6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - **6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- **6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 6.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência (Anexo IX) deste edital, não podendo a proposta de preços ultrapassarem os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 6.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive despesas com locomoção e alimentação e hospedagem e demais despesas para a execução total do objeto, transporte dos técnicos, hospedagem e alimentação da equipe necessária a execução do objeto.
- **6.4** O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos, ao qual se submete integralmente e irretratavelmente;
- **6.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 6.6.1 O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93;
- 6.6.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **6.6.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- **6.6.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **6.6.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **6.6.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.
- **6.6.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.
- **7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:
 - 7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 15h00min do dia 27/11/2015, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
 - 7.2.2 ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às 15h00min do dia 27/11/2015, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG, imediatamente após o protocolo dos envelopes.
 - 7.2.3 ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.4 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
 - 7.2.5 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, conforme Anexo II;
 - 7.2.6 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado;
 - 7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- 7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;
- **7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;
- 7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.2 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:
 - **10.1.1** Apresentar documentação falsa;
 - **10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;
 - 10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.4 Fizer declaração falsa;
 - **10.1.5** Cometer fraude fiscal.
- **10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:
 - 10.2.1 Advertência:
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- **10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 10.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- **11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com materiais e impressões, serviços, transportes, hospedagem, alimentação e etc).
- **11.2** O pagamento do objeto será efetuado à contratada em seis parcelas iguais e sucessivas, sendo que os pagamentos serão realizados após a comprovação dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).
- **11.3** A proposta é para a compensação do valor de R\$673.733,38, caso em que, se não houver a compensação de todo o valor, os pagamentos serão reduzidos proporcionalmente às compensações realizadas.
- **11.4** O preço para execução do objeto é fixo e irreajustável por todo o prazo contratual.
- **11.5** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 74 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinárias.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMETAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- **12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial e declaração formal, sob as penas da Lei, juntamente com a Declaração de optante pelo simples nacional.
- **12.1.2** A não comprovação da qualidade de ME/EPP referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- 12.2.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **13.1.1** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações:
 - **13.1.2** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - **13.1.3** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no quadro de avisos do Município de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: compraspimenta2014@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:
 - **15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324-1057**, ou por meio eletrônico –compraspimenta2014@gmail.com.
- **15.2** Das impugnações:
 - 15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG.
 - **15.2.2** A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.



Email: compraspimenta2014@gmail.com

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666, tendo em vista que os pagamentos serão realizados parcelados de acordo com a execução do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **17.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **17.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- **17.5** O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 17.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- 17.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.
- **17.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **17.9.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 17.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

- 17.9.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 17.9.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **17.10** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **17.11** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **17.12** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **17.13** As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do inicio da sessão.
- **17.14** Reserva-se ao Município de Pimenta/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 17.15 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.16 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.17 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.
- 17.18 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **17.19** O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

17.20

- **17.21** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.22 O contrato, oriundo desta licitação, terá vigência por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **17.23** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (**37) 3324-1057**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo email:compraspimenta2014@gmail.com.

Pimenta/MG, 12 de novembro de 2015.

Irineu Silva Júnior Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO I - IMPRESSO DO SIAP



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

A empresa				, i	inscrita	no (CNPJ	nº
	por	seu , po	represei ortador da		_			` '
e do CP	F nº				, vem a	atravé	s des	ste,
renunciar expressamente a ev decisão na fase de habilitação referente às Propostas Come homologação do processo licitat	e a urciais,	utoriza	a a imedia	ata abe	rtura d	os er	ivelop	pes

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ

<u>Declaração Optativa:</u> ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

A				, insc	crita no	CNPJ
sob o nº			,	com	sede	e à
	,	neste	ato	repres	sentada	por
		inscrito	no	CPF	sob	o nº
	e RG nº _			;	SSP/	,
(nacionalidade) _		,		(estado		civil)
	, (profissão)		·	reside	ente a
	,	DECLAR	A par	a fins d	o dispo	sto no
Inciso V do Art. 27 da Lei menor de dezoito anos en menor de dezesseis anos. Ressalva:	n trabalho noturno,	•				
Emprega menor, a partir c () Sim () Não	le quatorze anos, n	a condiçã	io de a	aprendiz	:	
Local e data						

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

Dec	laro, sob as per	nas da le	ei, a inexistênc	ia d	e fatos in	npedit	tivos que	e obsta	culi	zem
a	habilitação	no	Convite	n°	001	/2015	, da	a e	emp	resa
	-						, inscrita	a no Cl	ΝΡĴ	sob
0	nº				,	С	om	sede		à
				_,	neste	ato	repre	sentad	a	por
				_,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
			e RG n	0				SSP/_		,
(nac	cionalidade)				,		(estado)	(civil)
			, (profiss	são)				_ resid	dent	e a

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

A				, insc	rita no	CNPJ
sob o nº			,	com	sede	_
	,	neste	ato	repres	entada	por
	,	inscrito	no	CPF	sob	o nº
	_ e RG nº _				SSP/	,
(nacionalidade)		,		(estado		civil)
	, (profissão))			reside	ente a
	,	DECLAF	RA, s	ob as p	enas d	la Lei,
para fins do disposto no Inciso III						
de dezembro de 2006, que cump	ore os requis	itos estal	peleci	dos em s	eu Artig	go 3º e
está apta a usufruir o tratamente	o favorecido	estabele	cido ı	10 Capítι	ılo V –	Seção
Única daquela Lei Complementa	r.					
Declaro ainda, que não existe	qualquer ii	mpedimei	nto e	ntre os _l	previsto	s nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Le	i Compleme	ntar nº 12	3/200	06.		

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

Eu				,	рс	ortador	do
RG		е	CPF				,
repres	sentante	devidamente		constituído	da , insc	empr rita no CNPJ	
0	n ^o _			, DECLARO	com cumprir	sede plenamente	à os
requis	itos de hab	ilitação constante	s do E		•	•	
Por se	er verdade	, firmo a present	e.				
1 0001	a data						

Local e data

Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria.**

CONTRATADA:			, inscrita	no CNI	PJ sob o	número
	. com	sede	na	,	na cid	ade de
,	neste	ato	representada	pelo	seu	sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- **II.** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- **III.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Convite nº 001/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.
- II. Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial.	01	Sv



Email: compraspimenta2014@gmail.com

 Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a recuperação de créditos tributários e contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas trabalhistas indenizatórias da folha de pagamento do município. Prestação de serviços para adequação do RAT e FAP devidos pelo município ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Descrição dos serviços: 		
Os serviços a serem executados compreendem:		
 1 - a análise das verbas trabalhistas pagas na folha de pagamento aos servidores municipais, contratados, comissionados e efetivos, filiados ao RGP - Regime Geral de Previdência; 2 - a análise das verbas que não incidem contribuições previdenciárias com emissão de parecer, ingresso com processo administrativo e acompanhamento do mesmo até decisão final na esfera administrativa; 3 - defesa junto à DRJ - Delegacia Regional de Julgamento, Conselho de Contribuintes e Câmara Superior do Conselho dos Contribuintes e patrocínio de Ação Judicial visando a defesa dos interesses do município no que se refere a não incidência de contribuições previdenciárias em verbas trabalhistas cuja natureza seja indenizatória na folha de pagamento. 4 - a análise para redução do RAT e FAP do município, compreendendo a emissão. 		
 4 - a análise para redução do RAT e FAP do município, compreendendo a emissão de parecer, patrocínio de processo administrativo e judicial, visando a defesa dos interesses do município no que se refere a correta apuração do RAT e FAP, devidos pelo município, até julgamento definitivo. 5 - orientação no que se refere a retificação de SEFIP, visando adequar a conta corrente do município tendo em vista a realidade apurada, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 971/2009 da RFB e Lei 8.212/91, com o objetivo 		

CLÁUSULA TERCEIRA

fiscais.

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 07 (sete) meses, com termo inicial em ___/__/___ e termo final em ___/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

de assegurar a correta aplicação das exigências legais a fim de evitar autuações

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto deste contrato deverá ser executado nos exatos termos do edital Convite nº 001/2015 e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$........................), neste já considerado todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com materiais, serviços, transportes, hospedagem, alimentação e etc) que possam recair sobre a execução do objeto.

II. O pagamento do objeto será efetuado à contratada em seis parcelas iguais e sucessivas, sendo que os pagamentos serão realizados após a comprovação dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **III.** O contrato é para a compensação do valor de R\$673.733,38, caso em que, se não houver a compensação de todo o valor, os pagamentos serão reduzidos proporcionalmente às compensações realizadas.
- IV. O preço para execução do objeto é fixo e irreajustável por todo o prazo contratual.
- V. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota (a) Fiscal (s) e, consequente aceitação da (s) mesma (s).
- VI. Caso se verifique irregularidades na emissão da (s) Nota (s) Fiscal (s), será feita a devolução e solicitada outra (s) Nota (s) Fiscal (s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- VII. A Nota Fiscal, referente ao objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irreajustável por todo o prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato são oriundos de recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 74 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinárias

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- **a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;



Email: compraspimenta2014@gmail.com

- **b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- **c)** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- **d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- **e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **f)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- **g)** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- **I.** O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG:
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **II.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:
- **a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- **c)** Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados parcelado após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Convite nº 001/2015, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

dΔ

DO FORO

Pimenta/MG

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

de 2015

i inicita/iiio, de de 2010.	
MUNICÍPIO DE PIMENTA - CNPJ: 16.725.962/0001-48 AILTON COSTA FARIA - PREFEITO CONTRATANTE	CNPJ:Representante legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 001/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2015.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO:

Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial, nos termos do Procedimento Licitatório nº 058/2015, Convite nº 001/2015.

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
				•	

Declaração de que a proposta é para a compensação do valor de R\$673.733,38, caso em que, se não houver a compensação de todo o valor, os pagamentos deverão ser reduzidos proporcionalmente às compensações realizadas.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, materiais e demais despesas para a execução total do objeto, transporte dos técnicos, hospedagem e alimentação da equipe necessária a execução do objeto.

Declaramos que esta proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos total aceite a todos os termos do edital e Termo de Referência, como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - TETO MÁXIMO

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Termo de Referência para Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.325/2014 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação acima referenciada.

Do Objeto Detalhado:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Contratação de serviços advocatícios visando a defesa dos interesses do município de Pimenta/MG no que se refere à recuperação de créditos tributários "contribuições previdenciárias" incidentes sobre verbas indenizatórias e cobrança do RAT - Seguro de Acidente de Trabalho e do FAP - Fator de Aposentadoria, inclusive com patrocínio de ação judicial. - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a recuperação de créditos tributários e contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas trabalhistas indenizatórias da folha de pagamento do município. - Prestação de serviços para adequação do RAT e FAP devidos pelo município ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Descrição dos serviços: Os serviços a serem executados compreendem: 1 - a análise das verbas trabalhistas pagas na folha de pagamento aos servidores municipais, contratados, comissionados e efetivos, filiados ao RGP - Regime Geral de Previdência; 2 - a análise das verbas que não incidem contribuições previdenciárias com emissão de parecer, ingresso com processo administrativo e acompanhamento do mesmo até decisão final na esfera administrativa; 3 - defesa junto à DRJ - Delegacia Regional de Julgamento, Conselho de Contribuintes e Câmara Superior do Conselho dos Contribuintes e patrocínio de Ação Judicial visando a defesa dos interesses do município no que se refere a não incidência de contribuições previdenciárias em verbas trabalhistas cuja natureza seja indenizatória na folha de pagamento. 4 - a análise para redução do RAT e FAP do município, compreendendo a emissão de parecer, patrocínio de processo administrativo e judicial, visando a defesa dos interesses do município no que se refere a correta apuração do RAT e FAP, devidos pelo município, até julgamento definitivo. 5 - orientação no que se refere a retificação de SEFIP, visando adequar a conta corrente do município tendo em vista a realidade apurada, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 971/2009 da RFB e Lei 8.212/91, com o objetivo de assegurar a c	01	Sv	R\$70.666,66	R\$70.666,66



Email: compraspimenta2014@gmail.com

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços por sociedade civil de advogados que atuam na área pública.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias: Ficha 74 – 02.02.01.04.121.0017.2013.3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinárias.

Justificativa: O TCE/MG mostra a possibilidade, (Consulta nº 708580 – Sessão 08/11/06), na hipótese de não possuir procuradores suficientes para representar o município em juízo e promover as ações de competência municipal, determinado serviço rotineiro, **motivadamente**, de ser terceirizado a uma sociedade civil de advogados, mas, via de regra, mediante procedimento licitatório prévio.

Por esta razão, o secretário municipal em sua solicitação, justificou, com respaldo em despacho da procuradoria, bem como as justificativas da impossibilidade de execução direta pelos setor de contabilidade e recursos humanos, expondo os motivos da impossibilidade e a necessidade em se contratar serviços terceirizados.

Prazo de execução: O prazo de execução será de 04 (quatro) meses. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Condições de Pagamento: O pagamento do objeto será efetuado à contratada em seis parcelas iguais e sucessivas, sendo que os pagamentos serão realizados após a comprovação dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo, conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização e recebimento do objeto: Os serviços serão fiscalizados, acompanhados e recebidos pelo Contador e pelo Procurador do Município.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 12 de novembro de 2015.

Irineu Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

A empresa no CNPJ	sob	0	nº		, DEC	LARA qı	, Je:	com	_, inscrita sede à
a) não possiMunicipal extomada de d	ercend	lo fur	•	•		•			
b) não é o a empresa res autor do pro (cinco por ce ou subcontra	ponsáv ojeto se ento) do	/el pe eja c	ela elab dirigent	ooração d e, gerent	o projeto e, acion	básico o ista ou o	ou execu detentor	utivo ou de ma	da qual o is de 5%
c) não possu	ıi nenh	uma	das ve	dações d	o Art. 9º	da Lei 80	666/93.		
Por ser verd	dade, f	irmo	a pres	sente.					
Local e data	1								

Assinatura e Carimbo de CNPJ



CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48 Email: compraspimenta2014@gmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 058/2015. Modalidade Convite: nº 001/2015

Eu	, pessoa física inscrita no CPF sob o n
, RG n°	e OAB/ n°, detento
de especialização em direito na área _	e atestado
de capacidade	, autorizo a inclusão do meu
	o-me a participar efetivamente da execução
dos serviços, caso o objeto da licita empresa.	ação venha a ser contratado com nossa
Por ser verdade, firmo a presente.	
Local e data	

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ